## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS



ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 320/2017.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NAS LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO: Que a licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e eficiência,

CONSIDERANDO: Que o mesmo art. 37, dispõe que **ressalvados os casos específicos na legislação**, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação publica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,

CONSIDERANDO: Que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X, leciona que a licitação é indispensável para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação previa,

## DECRETA:

Art. 1º- Que seja dispensada a Licitação de Locação de Imóvel localizado na Rua Jaime Pontes, s/n, Centro, CEP 77300-000, Dianópolis-TO, para abrigar as

Publicação
Certifico para os devidos fins que afixei o presente no PLACARD da Prefeitura Municipal de Dianópolis – TO.
Data OS/ON/JA
André Alexandre Coelho

Secretário de Administração e Patrimônio Decreto 277/2017 quibren

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS



**ESTADO DO TOCANTINS** GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



instalações e funcionamento dos departamentos de Arrecadação, Imobiliário e Secretaria de Administração.

- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO, ao 05º dia do mês de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração e Patrimônio

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o presente no PLACARD da Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO.

Data 05/09/13

Secretario de Administração e Patrimônio Decreto 277/2017